



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.310 /

"AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NA DATA QUE ESTIPULA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação verbal da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Poços de Caldas (ACIA);


CONSIDERANDO, ainda, a disposição contida no artigo 330 do Código de Posturas do Município, e desde que exista prévio acordo entre a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Poços de Caldas e o Sindicato representativo dos comerciários, respeitada a legislação federal, estadual, trabalhista e previdenciária,


DECRETA :

ART. 1º - Ficam os estabelecimentos comerciais do Município autorizados a funcionar no próximo domingo, dia 23 (vinte e três) vindouro, no horário das 9:00 às 18:00 horas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE DEZEMBRO DE 1990 .


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


DEMILTON VACARELLI
Secret. Munic. Serv. Urbanos